

		Blecaute prestadora de serviços ltda. CNPJ: 10.844.061/0001-99 IE: 90.480916-09 BANCO ITAÚ - 341 AG - 3836 C/C - 37513-3 Tel.: 41- 4101-1542 Cel.: 41-9 9613-8118		Solicitação / Autorizado	
				Data de emissão:	
				OF N°.	
Nome / Razão social.			Telefone:		Celular:
E-mail:		Contato:		Inscr. Estadual	
CNPJ / CPF					
Endereço: N°.			Complemento:		
CEP:		Bairro:		Cidade: Curitiba	
				UF: PR	
Quadro de resumo com valores progressivos automáticos.			Valor unitário	Valor Total	
01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo substituição e/ou instalação.			Período de 01 hora no mês de acordo com a necessidade.	R\$ 150.00	
01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo substituição e/ou instalação.			Período de 04 horas no mês de acordo com a necessidade.	R\$ 480.00	
01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo substituição e/ou instalação.			Período de 08 horas no mês de acordo com a necessidade.	R\$ 800.00	
01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo substituição e/ou instalação.			Período de 16 horas no mês de acordo com a necessidade.	R\$ 1500.00	
01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo substituição e/ou instalação.			Período de 32 horas no mês de acordo com a necessidade.	R\$ 2800,00	
01 técnico eletricista com bases nas normas da NBR5410 - NR10 e NB 35 para instalação e ou manutenção elétricas em geral, incluindo substituição e/ou instalação.			Período de 64 horas no mês de acordo com a necessidade.	R\$ 5500,00	
01 auxiliar de técnico para serviços que seja necessário o auxilio do mesmo.			Período de 01 hora no mês de acordo com a necessidade.	R\$ 15,00	
Clientes fora de Curitiba e região metropolitana serão cobrados. deslocamento e pedágios dependendo da localização, contando apartir do endereço da empresa.			Por kilometro rodado	R\$ 1.80	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
DATA	VALOR	ASSINATURA, RG E APROVAÇÃO DO CONTRATANTE.			
		Assinatura: RG:			
		ASSINATURA DO TÉCNICO: JOEL COLAÇO			

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sua qualificação constante no *Item 1* do **Quadro Resumo**; e, do outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, com sua qualificação constante no *Item 2* do **Quadro Resumo**, têm entre si, ajustada a Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços constantes no *Item 3.1* do **Quadro Resumo**, serviços estes a serem prestados no local estipulado no *Item 3.2*.

1.1.1. As partes avençam que os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão atender ao quanto determinado na Proposta Comercial enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** (“**Anexo I**”) que, rubricado pelas **PARTES**, passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

1.2. Para a perfeita execução dos serviços especificados na *Cláusula 1.1.* e devidamente descritos no **Quadro Resumo**, a **CONTRATADA** fornecerá mão de obra necessária e suficiente, para a correta prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

1.3. A **CONTRATADA** fornecerá aos seus funcionários todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução de suas funções, bem como os uniformes a serem utilizados, caso necessário.

II – DO PRAZO

2.1. A prestação de serviços ora pactuada vigorará pelo prazo estipulado no *Item 4.* do **Quadro Resumo**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa e por escrita da **CONTRATADA**.

III – DA REMUNERAÇÃO

3.1. Em remuneração pelos serviços prestados à **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fará jus ao valor mensal previsto no *Item 5.* a do **Quadro Resumo**, a ser pago na forma pontual e fixa no *Item 6.* do **Quadro Resumo**..

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos relativos aos serviços prestados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura da contratada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou data da fatura

3.2.1 A não entrega da Nota Fiscal/Fatura dentro do prazo acima estipulado ensejará a suspensão dos pagamentos relativos aos serviços prestados até que a falta seja suprida. Nesse caso, o pagamento dos serviços devidos será efetuado após a apresentação da Nota/Fiscal Fatura referente ao serviço prestado, sem a incidência de qualquer penalidade.

3.2.2 Na hipótese de atraso no pagamento mencionado na *Cláusula 3.2*. Supra, sobre o valor da remuneração devida incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal que esta em atraso.

3.2.3 Na hipótese da CONTRATANTE esteja com mais de 15 dias em atraso com o pagamento terá os serviços cancelados até que o pagamento seja efetuado.

3.2.4 Na hipótese da empresa CONTRATANTE realizar serviços de elétrica com outra empresa, o qual não a CONTRATADA caberá a empresa CONTRATANTE pagar multa de 25% do valor do desse contrato.

IV – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS

4.1. Sobre o valor da remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, conforme constante na *Cláusula 3.1*, serão deduzidos, conforme legislação vigente, todos os encargos sociais, previdenciários e tributários de qualquer espécie, que eventualmente incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados.

4.1.1. A **CONTRATANTE** efetuará o recolhimento dos encargos mencionados na cláusula anterior.

4.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a discriminar na Nota Fiscal/Fatura a alíquota e o valor de todos os tributos incidentes na presente prestação de serviços, tanto no caso da legislação municipal determinar que o tributo seja recolhido pela **CONTRATADA**, como no caso da legislação determinar que o tributo seja recolhido pela **CONTRATANTE** diretamente.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades, decorrentes de lei ou regulamentação aplicável aos serviços objeto deste Contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) pagar pontualmente todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e quaisquer outros encargos decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados e/ou prepostos incumbidos da execução dos serviços objeto do presente instrumento, inclusive os tributos incidentes sobre as prestações dos serviços ora contratados;

VI – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

6.1. As **PARTES** concordam que os serviços prestados pela **CONTRATADA**, através de seus empregados, em nenhuma hipótese, gerarão vínculo empregatício para o **CONTRATANTE**.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a suportar eventuais pagamentos imputados à **CONTRATANTE** em razão de demandas judiciais ou extrajudiciais promovidas por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**, inclusive, mas não limitado às que versem sobre direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de FGTS, bem como os referentes a caracterização de vínculo empregatício, indenizações por acidentes e quaisquer outras que, direta ou indiretamente, envolvam a **CONTRATANTE** e/ou suas sócias, coligadas ou controladas.

6.2.1. Se por algum motivo o pagamento previsto na *Cláusula 6.2. supra*, seja efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a, em até 5 (cinco) dias contados do desembolso realizado pela **CONTRANTE**, efetuar o ressarcimento da quantia devidamente comprovada, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na *Cláusula 3.2.1.*

6.2.2. A exclusivo critério da **CONTRATANTE** poderá o ressarcimento da quantia mencionada na *Cláusula 6.2 supra*, que compreende inclusive os depósitos recursais, custas judiciais e honorários advocatícios, ser feito mediante compensação das referidas importâncias devidas com os futuros pagamentos a serem feitos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, relativos à prestação de serviço ora avençada.

VII – DO REAJUSTE

7.1. O valor da remuneração prevista no *Item 5 do Quadro Resumo* será reajustado anualmente, mediante reavaliação e renegociação por parte do contratante e contratada constante do *Item 7 do Quadro Resumo*.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente instrumento, poderá ser rescindido a qualquer momento sem o pagamento de multas, prestações vincendas ou quaisquer outros ônus ou encargos, mediante notificação expressa e por escrito com antecedência mínima prevista no *Item 8.1. Do Quadro Resumo*.

8.1.1. Na hipótese de não observância do prazo mencionado na *Cláusula 8.1. supra*, caberá à parte infratora/inadimplente o pagamento de uma multa equivalente ao valor das 3 últimas remunerações pagas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias após a rescisão antecipada do contrato.

8.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito, o presente instrumento, independentemente de qualquer aviso prévio, interpelação ou notificação judicial, não cabendo à

CONTRATADA, nenhum direito a qualquer retenção ou indenização, nos casos de:

- (i) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, títulos protestados, recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- (ii) transferência, cessão ou subcontratação, parcial ou total, dos serviços objeto do presente instrumento, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- (iii) violação de regra técnica ou prática de ato que revele incapacidade, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços a cargo da **CONTRATADA**;
- (iv) cassação, cancelamento, ou ausência de revalidação da Licença de Funcionamento da

CONTRATADA, quando a sua atividade depender de autorização ou licença concedida ou outorgada por órgão público federal, estadual ou municipal que fiscalize e controle e a atuação da

CONTRATADA;

- (v) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente instrumento e seus anexos;
- (vi) atraso, pela **CONTRATADA**, no pagamento do pessoal encarregado dos serviços, bem como no recolhimento dos encargos e tributos;
- (vii) interrupção na execução dos serviços ou não substituição do empregado da

CONTRATADA por período superior ao prazo estipulado na cláusula 5.1, letra “c” durante a vigência do presente instrumento; e,

- (viii) negligência na organização, administração e execução dos serviços.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de todos os demais.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente este contrato que é firmado em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas **PARTES** e por 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si ou seus sucessores.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

CARIMBO E RUBRICAS:

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

CPF: